



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TABOLEIRO - RN**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo, **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE – RIO GRANDE DO NORTE, CONFORME EDITAL 001/2018.**

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

**Questão 19 PROVA 01
Questão 15 PROVA 02**

Improcedem as alegações do recorrente.

Improbidade administrativa é o designativo técnico para conceituar corrupção administrativa, ou seja, o que é contrário à honestidade, à boa-fé, à honradez, à correção de atitude. O ato de improbidade, nem sempre será um ato administrativo, poderá ser qualquer conduta comissiva ou omissiva praticada no exercício da função ou fora dela.



Neste sentido a Lei 8.429 /92, também conhecida como Lei do "colarinho branco", dispõe que:

“Ocorrendo lesão ao patrimônio público por ação ou omissão, dolosa ou culposa, do agente ou de terceiro, dar-se-á o integral ressarcimento do dano.”

INDEFERIDO

Questão 25 PROVA 01

Questão 35 PROVA 02

Procedem as alegações do recorrente.

O conteúdo da questão não está contemplado pelo edital.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

Questão 28 PROVA 01

Questão 38 PROVA 02

Improcedem as alegações do recorrente.

No edita, o 1.1.4. NOÇÕES DE INFORMÁTICA versa sobre as questões a serem cobradas na prova de conhecimentos gerais, ou seja, questões de 1 a 20 da prova.

No item 3 rege sobre os conhecimentos específicos para o cargo que traz: Noções básicas de informática: editores de texto (Word) e planilhas eletrônicas (Excel).

Logo, a questão cobrada está de acordo com o conteúdo programático.

No tocante às alternativas B e D, a coordenação do prédio orientou em sala que desconsiderassem a última, mas, se mesmo assim, algum candidato a marcou, não haverá prejuízos.

INDEFERIDO



Questão 36 PROVA 01
Questão 26 PROVA 02

Improcedem as alegações do recorrente.

A questão é sobre **Noções Básicas de Arquivo**, conteúdo previsto em edital.

INDEFERIDO

III
DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2018 que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

Publique-se,

Fortaleza – CE 22 de fevereiro de 2019.

CONSULPAM

